
Rio de Janeiro, 29 de março de 2011

Ofício CELGBT/SEASDH n.º 001/2011

Ao Exmo. Sr.
Ouvidor Geral da Câmara dos Deputados
Deputado Miguel Corrêa – PT/MG

Assunto: Declarações Discriminatórias do Sr. Deputado Jair Bolsonaro

O Conselho de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro (CELGBT/RJ), criado pelo Decreto Estadual n.º 41.789 de 02 de abril de 2009, de caráter deliberativo, tem por finalidade elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) destinadas a assegurar a essa população o pleno exercício de sua cidadania.

Ainda, compete ao CELGBT/RJ, de acordo com a art. 2º do Decreto 41.789/2009:

(...)

VI - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor no que for pertinente aos direitos assegurados à população LGBT;

(...)

*XI - receber, examinar e **efetuar denúncias** que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis além de acompanhar e monitorar os procedimentos pertinentes. [grifo nosso]*

Dessa forma, de acordo com sua competência legal, vimos, através desse ofício informar o que segue:

Dos Fatos

Em debate na TV Câmara em novembro de 2010, o Deputado Jair Bolsonaro (PP/RJ) proferiu declarações consideradas discriminatórias com relação à população LGBT, aqui reproduzida:

“O filho começa a ficar assim, meio gayzinho leva um coro, ele muda o comportamento dele. Olha, eu vejo muita gente por aí dizendo: ainda bem que eu levei umas palmadas, meu pai me ensinou a ser homem”

Ainda, em programa de televisão da apresentadora Luciana Gimenez o deputado repetiu a mesma afirmação, incentivando os pais a agredirem os filhos que pudessem ser homossexuais.

Ademais, em discurso proferido na sessão 208.4.53.O de 30 de novembro de 2010, no plenário da Câmara (nota taquigráfica em anexo), o deputado afirma que fez a declaração na TV Câmara:

“Não me agrada falar em homossexual. Eu realmente assumo o que disse na TV Câmara: se um garoto tem desvio de conduta logo jovem, ele deve ser redirecionado para o caminho certo, nem que seja com umas palmadas”

No mesmo discurso o deputado afirma que:

“Essa história de homofobia é uma história de cobertura para aliciar a garotada especialmente os garotos que eles acham que têm tendências homossexuais”

“Esses gays e lésbicas querem que nós entubemos, como exemplo de comportamento, a sua promiscuidade”

No dia 01 de dezembro de 2010, também no Plenário da Câmara (sessão 209.4.53.O – nota taquigráfica em anexo), o deputado volta a falar contra os homossexuais, condenando um *kit* contra a homofobia, produzido pelo Ministério da Educação, informando que o mesmo *“estimula o homossexualismo nas escolas de 1º grau”* e completa, criticando a participação popular na confecção do *kit* afirmando que:

“É lamentável que gente com esse passado, com essa opção sexual esteja influenciando no kit que será distribuído em seis mil escolas públicas de primeiro grau em todo o Brasil”

Tais declarações foram reproduzidas pelo mais diversos meios de comunicação televisivo, impresso e virtual, com grande destaque, visto a questão da violência contra LGBT estar, a época, sendo debatida constantemente em decorrência das agressões noticiadas na Avenida Paulista em São Paulo e no Arpoador no Rio de Janeiro.

Ainda, em 28 de março de 2011, em quadro intitulado “O Povo Quer Saber” do Programa de TV CQC da Rede Bandeirantes¹, o Deputado profere várias declarações discriminatórias, racistas e anti-democráticas, relatadas abaixo.

Inicialmente, ao ser perguntado por um popular se tinha saudades do ex Presidente Lula afirmou que sentia saudade de “gente séria” como os Ditadores Médice, Geisel e Figueiredo. Ainda, ao ser perguntado o que faria se descobrisse que seu filho consumia drogas, se o torturaria respondeu que:

“Daria uma porrada nele (...). Se agir com energia é torturar, então ele seria torturado”

Na sequência do quadro, o Deputado foi perguntado do por que de ser contra as cotas raciais, proferiu a seguinte resposta:

“Todos são iguais perante a lei. Eu não entraria num avião pilotado por cotista, eu não aceitaria ser operado por um médico cotista”

A última pergunta do quadro foi feita pela cantora Preta Gil, filha do cantor e ex ministro Gilberto Gil, e era direcionada a saber a atitude do deputado caso o filho se apaixonasse por uma Negra, ao responder o declarou o seguinte:

“Ô Preta, eu não vou discutir promiscuidade com quem quer que seja, não corre esse risco porque meus filhos foram muito bem educados, não viveram em ambientes como lamentavelmente é o seu”

Após a repercussão totalmente negativa da declaração, o Deputado tentou se explicar que não foi racista, e sim entendeu errado a pergunta:

“Eu entendi que ela me perguntou o que eu faria se meu filho namorasse um gay (...) Se eu tivesse entendido assim, eu diria: ‘meu filho pode namorar

¹ <http://maisband.band.com.br/Exibir/O-Povo-Quer-Saber-Jair-Bolsonaro/2c9f94b42efd8a9b012effbad1fe0197> - link para o Vídeo do Programa

qualquer uma, desde que não seja uma com o seu comportamento'. Se eu fosse racista, eu não seria maluco de declarar isso numa televisão”

O Deputado, ao tentar justificar sua resposta, demonstrou mais uma vez sua intolerância contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais e, ainda, deixou claro a sua misoginia e extremo machismo ao ofender a cantora, na tentativa de desmentir o crime de racismo.

Da Caracterização da Discriminação e Incitação à Violência

A Declaração Universal dos Direitos Humanos define que:

“Artigo I

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Artigo II

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Artigo III

Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.”

Ainda, é princípio fundamental da República Federativa do Brasil, de acordo com o art. 1º da Constituição Federal de 1988, a Dignidade da Pessoa Humana (inciso III) e também é objetivo do Estado Brasileiro promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV).

Ainda conforme determina a Constituição Brasileira em seu art. 5º:

“Todos são iguais perante a Lei sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; (...)”

Desta forma, as declarações proferidas pelo Deputado Jair Bolsonaro na TV Câmara e em outros programas televisivos, reproduzidas insistentemente por vários meios de comunicação, repetidas no plenário da Câmara, conforme notas taquigráficas em anexo, ferem:

- 1) A Declaração Universal dos Direitos Humanos, inclusive no que diz respeito a segurança pessoal;
- 2) O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;
- 3) O objetivo fundamental de promover o bem de todos sem qualquer distinção;
- 4) Os direitos fundamentais de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança.

Portanto, tais declarações são consideradas, com base nos princípios que regem o Estado Brasileiro, discriminação e, mais fortemente, violam o direito à vida e a segurança, visto que ao incentivar os pais a agredirem seus filhos que possam ser homossexuais, desencadeia um processo de violência aos cidadãos LGBT tanto familiar, quanto social, o que coloca em risco a vida e a integridade física de milhões de brasileiros e brasileiras que não se enquadram no padrão heterossexual estabelecido.

No Estado do Rio de Janeiro, dados oficiais apontam que em entre julho de 2009 e novembro de 2010 foram lavradas 776 ocorrências de violência contra homossexuais que tiveram como motivação a Homofobia.

Logo, declarações como as proferidas pelo Deputado Jair Bolsonaro vem agravar, ainda mais a situação de violência vivida por esta população altamente excluída e marginalizada da sociedade brasileira.

Da Caracterização do Crime de Racismo

A Constituição Brasileira de 1988 faz diversas referências ao combate ao racismo. O art. 5º, inciso XLII dispõe que a “prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão nos termos da lei”. Além deste dispositivo, também encontramos referências a “preconceito” e “racismo” no artigo 3º, inciso IV da CF/88, constituindo um dos objetivos do Brasil: *“promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”*. E, por fim, também, no artigo 4º, inciso VIII, dispõe-se que: em suas relações internacionais, o Brasil é regido pelo princípio do *“repúdio ao terrorismo e ao racismo”*.

O Código Penal Brasileiro define o crime de racismo no art. 140, § 3º como sendo injúria qualificada, ou seja, a ofensa que tenha como elemento motivador elementos referente à cor, raça, etnia, religião, origem ou condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência.

Assim, pela legislação pátria, racismo é crime inafiançável e imprescritível, punido com pena de reclusão e é caracterizado pela utilização de palavras depreciativas referentes à raça, cor, religião ou origem, com o intuito de ofender a honra subjetiva da pessoa, caracteriza o crime.

Dessa forma, as declarações do Deputado Jair Bolsonaro, acima citadas, tanto em relação às cotas raciais e à pergunta da cantora Preta Gil, caracteriza flagrantemente o crime de racismo e deve ser punido como tal.

Do Direito

Como já informado, compete ao Conselho de Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis além de acompanhar e monitorar os procedimentos pertinentes (art. 2º, inciso IX do Decreto 41.789/2009).

Ainda, de acordo com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados em seu art. 21-A, acrescido pela Resolução n.º 19 de 2001, compete à Ouvidoria Parlamentar:

“I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:

a) *Violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdade fundamentais;*
(...)”

Assim, conforme já demonstrado, as declarações do Deputado Jair Bolsonaro violam flagrantemente os direitos e liberdades fundamentais expressos tanto na Declaração Universal dos Direitos Humanos quanto na Constituição Federal.

Por conseguinte, os fatos narrados se enquadram na hipótese prevista na alínea a do inciso I do art. 21-A do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Do Pedido

Por todo exposto, solicitamos a Vossa Excelência o recebimento do presente ofício, a análise dos fatos em questão e o encaminhamento para a tomada das providências cabíveis no caso em tela.

Sem mais no momento, nos colocamos a inteira disposição para os esclarecimentos necessários através dos telefones (21) 2334-9573 e 2344-9561.

Atenciosamente,

Cláudio Nascimento Silva

Presidente do Conselho de Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro